



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 14 281 — Manda observar diversas disposições relativas à reorganização das forças aéreas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 282 — Aumenta o quadro do pessoal auxiliar de diversas conservatórias.

Portaria n.º 14 283 — Aumenta de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo predial e do notariado no concelho de Albufeira.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 119 — Aumenta de dois contínuos de 2.ª classe o pessoal dos quadros aprovados por lei do Gabinete do Ministro das Finanças.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

- d) Base aérea n.º 2, para um grupo de caça de dia a três esquadras, com sede em Ota, nos limites de Alenquer;
- e) Base aérea n.º 3, no polígono militar de Tancos;
- f) Base aérea n.º 4, para enquadramento de unidades de aviação pesada e unidades de caça, com sede em Lajens, nos limites da Praia da Vitória, ilha Terceira;
- g) Base aérea n.º 5, para enquadramento de unidades de instrução elementar e operacional A/S, com sede em S. Jacinto, nos limites de Aveiro;
- h) Base aérea n.º 6, para enquadramento de unidades de cooperação aeronaval, com sede no Montijo, nos limites do concelho do Montijo;
- i) Comando central de alerta, tendo anexo um centro de alerta, com sede em Lisboa;
- j) Aeródromo-base n.º 1, provisoriamente destinado à formação e preparação das esquadras de alerta autorizadas na lei, com sede nos limites de Espinho;
- l) Depósito Geral de Material Aeronáutico, com sede em Alverca, nos limites de Vila Franca de Xira.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 14 281

Para execução do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, relativo aos quadros e efectivos da aeronáutica militar: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, tomar, com carácter urgente, as seguintes disposições relativas à reorganização das forças aéreas:

1.º A partir de 1 de Março de 1953 serão constituídos, com a organização prevista nos quadros anexos ao diploma citado, os seguintes órgãos, comandos, bases, unidades e serviços das forças da aeronáutica militar:

- a) Comando-Geral das Forças Aéreas, provisoriamente exercido pela Direcção-Geral do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica;
- b) Comando das forças aéreas operacionais e comando de instrução e treino das forças aéreas;
- c) Base aérea n.º 1, para enquadramento da Escola Militar de Aeronáutica, com sede no Aeródromo da Granja do Marquês, nos limites de Sintra;

2.º Provisoriamente a base aérea n.º 3 fica encerrada à circulação aérea. Na base aérea n.º 2 será constituída, com organização independente, uma quarta esquadra de caça, pronta a ser destacada para além-mar.

3.º A partir de 1 de Março de 1953 os serviços do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica e Comando-Geral da Força Aérea ficarão instalados na Avenida da Liberdade, 252.

Os comandos das forças aéreas operacionais e da instrução e treino das forças aéreas funcionarão, a partir da mesma data, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 140.

O comando central de alerta ficará transitòriamente instalado na sede do antigo Comando-Geral de Aeronáutica, à Avenida de António Augusto de Aguiar, 5.

4.º A Direcção-Geral do Subsecretariado providenciará por forma que a nova organização das bases, unidades e serviços seja integralmente posta em prática até 31 de Março de 1953.

5.º Por portarias do Ministro da Defesa Nacional será, até à data referida, dada integral execução ao disposto nos artigos 29.º, 30.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952.

Em particular todo o movimento de promoções de sargentos e praças a efectuar por força do disposto no mesmo diploma deverá ser feito em 31 de Março de 1953, com vencimentos a partir de Abril.

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, 2 de Março de 1953.— O Ministro da Defesa Nacional, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 282

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar das seguintes Conservatórias seja aumentado dos lugares que lhes vão respectivamente indicados:

Conservatória dos Registos Comercial e de Automóveis e Cartório Notarial do Protesto de Letras do Funchal — um copista.

Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa — um escriturário e um copista.

Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada — um copista.

Conservatória do Registo Predial de Tomar — um copista.

Ministério da Justiça, 2 de Março de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 14 283

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo predial e do notariado no concelho de Albufeira seja aumentado de um copista.

Ministério da Justiça, 2 de Março de 1953. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 39 119

Tendo sido criado pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37 909, de 1 de Agosto de 1950, mais um Subsecretariado de Estado no Ministério das Finanças;

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 38 089, de 15 de Dezembro do mesmo ano, foi, em consequência, criado um lugar de condutor de automóveis;

Convindo, por isso, atribuir-lhe o restante pessoal menor necessário para o seu normal serviço;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O pessoal dos quadros aprovados por lei do Gabinete do Ministro das Finanças é aumentado de dois contínuos de 2.ª classe.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 26 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 18.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	—	500\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+	500\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Fevereiro de 1953. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.